

**EDITAL nº 005/2017
VALORES DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2018**

COLÉGIO SÃO CAMILO - CARDEAL MOTTA - UNIDADE II

Profª. Maria Luiza Cusin de Barros, Diretora do Colégio São Camilo - Cardeal Motta, no uso de suas atribuições e por ordem da Reitoria do Centro Universitário São Camilo, torna público o presente Edital de Valores dos Serviços Educacionais para o ano de 2018 do Colégio São Camilo - Cardeal Motta - Unidade II.

I - DAS TURMAS, VAGAS E CAMPUS DE FUNCIONAMENTO

As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas conforme distribuição de turmas e horários estipulados nos Editais de Matrícula e Rematrícula.

II - DOS VALORES DAS MENSALIDADES E DO MÓDULO

1. A duração do período letivo será de acordo com a realização da carga horária de cada módulo, conforme indicado na Ficha de (re)matrícula e começando com o pagamento da primeira parcela no ato da (re)matrícula.
2. O contratante declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (art.2º da Lei 9.870/99), conhecendo-as e aceitando-as livremente.
3. O vencimento das parcelas mensais componentes da semestralidade, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês.
4. Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo. Caso o aluno não receba o boleto para pagamento até 10 (dez) dias antes do vencimento, deverá imprimir a segunda via do referido boleto pela internet, no Portal do Aluno, ou solicitar no Atendimento Financeiro para que possa efetuar o pagamento dentro do prazo sob pena de multa prevista no item 5.
5. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

6. Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, a ESCOLA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

7. Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, a ESCOLA poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de horários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do represente legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o ano letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

8 - As medidas previstas nos itens 5 e 6 poderão ser tomadas pela ESCOLA isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

9. O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

10. Os valores dos módulos incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico ou Plano de Curso em que o aluno se encontra matriculado. Os serviços considerados extraordinários, efetivamente prestados ao aluno, tais como: disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, reposição de carga horária de estágio, atividades extracurriculares, material didático, aulas de reforço e apoio, serão cobrados a parte. Nos casos em que o aluno estiver cursando uma carga horária superior à carga horária do módulo no qual está matriculado, inclusive por motivos de adaptação e aproveitamento de estudos, será cobrado valor proporcional às mensalidades.

11. O Colégio São Camilo - Cardeal Motta, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza, como também ficará a seu critério a suspensão desta concessão.

11.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2^a mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o primeiro dia de cada mês.

Parágrafo Único: Na hipótese de inadimplência o aluno perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescida dos encargos legais e contratuais.

12. O valor da mensalidade fica determinado conforme tabela a seguir:

CURSO	MENSALIDADE
Habilitação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem	R\$456,00

13. Na hipótese de pedido de cancelamento, trancamento de matrícula, protocolado na Central de Atendimento, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive.

III - DAS TAXAS ESCOLARES

As taxas escolares deverão ser recolhidas via Boleto Bancário emitido pelo portal do aluno, de acordo com a tabela a seguir:

SERVIÇO	VALOR 2018	PRAZO
Atestado, declaração, certidão e ofício	Isento	02 dias úteis
Boletim Financeiro	Isento	03 dias úteis
Cartão magnético (2 ^a via)	R\$ 13,00	20 dias úteis
Diploma ou Certificado (2 ^a via)	R\$ 65,00	60 dias úteis
Histórico Escolar (Cursado a partir do ano de 2.004)	Isento	10 dias úteis
Histórico Escolar (Cursado anterior ao ano de 2.004)	Isento	20 dias úteis
Programa de disciplinas (por folha)	----	15 dias úteis
Prova substitutiva	R\$ 27,00	---
Revisão de prova	R\$ 19,00	10 dias úteis
Reposição de Carga Horária de Estágio	R\$ 27,00 h/a	-----

IV - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

As datas para o ano letivo 2018 são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Reitoria.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

Pe. João Batista Gomes de Lima
Direção Geral

Profª. Maria Luiza Cusin de Barros
Diretora